



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de ***Guarujá do Sul***

LEI Nº292, DE 17 DE JULHO DE 1.971.-

REVÓGA ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº217 DE 14 DE MAIO DE 1.969, LHE DÁ NOVA REDAÇÃO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

O cidadão Clemente Conte, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

FIZO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º.- Fica revogado em todo o seu texto o artigo 1º da Lei Municipal nº217 de 14 de maio de 1.969, e que passará ter a seguinte redação:-

"Fica fixada a gratificação mensal de 70% (setenta por cento) sobre o salário mínimo regional ao encarregado do Pósto do Correio desta cidade".

Art.2º.- Revógam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.-

Pref.Mun. de Guarujá do Sul, 17 de julho de 1.971.-

Clemente Conte - Prefeito Municipal -

Certifico que a presente Lei foi publicada e registrada na Secretaria em data supra.-

Cuniberto Kreutz - Secretário Geral -